

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 022/2020**

**“PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.**

**PASTA 001/\_\_\_\_\_**

**P. M. Juína**  
 Fls. 03  
 Rub. 

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>082/2020</b>          |
| <b>INICIADO EM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>24/03/2020</b>        |
| <b>CHECK – LIST</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| <b>“PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.</b> |                          |
| Portaria da Comissão                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Ofício de solicitação de processo da Secretaria                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Orçamentos                                                                                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| Cartão de CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| Contrato Social e ultima alteração                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Cópia dos documentos pessoais dos sócios                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |
| Certificado de Regularidade do FGTS                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos do INSS                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| Pedido e Balizamento                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Contábil                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> |
| Minuta de Contrato                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                                                                                        | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Publicações                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="checkbox"/> |
| Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                    |
|--------------------|
| <b>P. M. Juína</b> |
| Fls. <u>02</u>     |
| Rub. <u></u>       |

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

C.I. N.º 061/2020- Coord. Compras

Juína-MT, 25 de março de 2020

|                                                 |                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSUNTO:</b><br><br>Dispensa de Licitatório. | RECEBI HOJE.<br>DEFIRO o solicitado.<br>Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Saúde<br>Juína-MT, 25 de março de 2020.<br><br>ALTIR ANTÔNIO PERUZZO<br>Prefeito Municipal |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:**

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Administração e Finanças solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

**01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

Solicita-se a autorização para aquisição de câmara de conservação de hemoderivados e sangue para atender as necessidades da Unidade de Coleta e Transfusão-UCT, bem necessário, indispensável e que visa atender as necessidades do município, objetivando assegurar a manutenção e o armazenamento de hemoderivados e sangue que são disponibilizadas aos munícipes.

Devido a atual câmara da UCT possuir mais de 10 anos e não ser suficiente para o armazenamento e ademais vem apresentado defeitos na temperatura que é uma condição diretamente responsável por grande número de alterações e deteriorações nos hemoderivados e sangue.

Elevadas temperaturas são contraindicadas para os mesmos porque podem acelerar a indução de reações químicas, ocasionando a decomposição e alterando sua eficácia e a perda dos insumos a câmara vem sendo alvo de manutenções corretivas e preventivas constantes, promovendo a interrupção da prestação de serviço essencial para a instituição.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|             |
|-------------|
| P. M. Juína |
| Fls. 02     |
| Rub.        |

CONSIDERANDO que se torna indispensável e necessário a aquisição de outro equipamento, visando confiabilidade para continuidade dos serviços na UCT, a perda desses insumos deixaria o município desprovido de material em caso de necessidade aos munícipes.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

"Art. 24, – É dispensável a licitação": I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a aquisição do item supracitado, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

#### 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **C.A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTAÇÕES ME** empresa que ofertou o menor valor para aquisição do equipamento permanente, CNPJ/MF sob o n.º **007.469.089/0001-89**.

LOCAL 150: 03.130.10.302.0015.2327.449052000000.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                   |
|-------------------|
| P. M. Juína       |
| Fls. 04           |
| Rub. [assinatura] |

**03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Procedeu-se a solicitação do levantamento dos gastos com a pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **C.A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTAÇÕES ME** empresa que ofertou o menor valor para aquisição do equipamento permanente, CNPJ/MF sob o n.º 007.469.089/0001-89. No valor de 18.530,00.

**Tabela comparativa:**

|           |           |
|-----------|-----------|
| Empresa A | 18.530,00 |
| Empresa B | 27.548,00 |
| Empresa C | 42.570,00 |

**04. DA REGULARIDADE FISCAL**

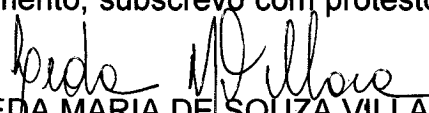
Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **C.A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTAÇÕES ME** empresa que ofertou o menor valor para aquisição do equipamento permanente, CNPJ/MF sob o n.º 007.469.089/0001-89.

**05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:**

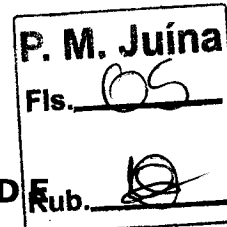
Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

  
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA  
Poder Executivo – Juína - MT  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO MUNICIPAL**  
**UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO**



PMJ/SMS/CI/14/2020

Juína, 28 de fevereiro de 2020.

**Sr.<sup>a</sup>. LEDA MARIA SOUZA VILAÇA**

Secretária Municipal de Saúde do Município de Juína – MT.

**Sr.<sup>a</sup>. BIANCA ZULIM**

Coordenadora do setor de compras de saúde

Prezadas Sras.

Cumprimentando-as cordialmente, vimos solicitar CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS:

| DISCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <p>Projetadas e desenvolvidas especialmente para armazenar hemoderivados. Com sistema de emergência para funcionamento da conservadora sem interrupções em casos que falta de energia. A garantia deste funcionamento constante, se da pelo fato de estar sempre conectada a uma bateria de 12 volts e ao mesmo tempo ligada à energia de 110 ou 220 volts. Esta câmara de conservação oferece a mais alta tecnologia em refrigeração, com controle uniforme da temperatura esfriando no verão e aquecendo no inverno. Possui rápida recuperação de temperatura, proporciona ampla gama de dados e registros da conservação. Tanto diretamente no display quanto de maneira remota em computador ou celular.</p> <p><b>Capacidade interna:</b> 400 litros<br/><b>Dimensão Externa:</b> 207x64,5x60(cm)<br/><b>Funcionamento:</b> 127/220VOLTS 50/60Hz</p> <p style="text-align: center;"><b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p><b>Temperatura de funcionamento:</b> pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste set point; Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete.</p> <p><b>Isolamento térmico:</b> em poliuretano injetado expandido de alta densidade, isento de CFC (clorofluorcarboneto) em todas as paredes, espessura do isolamento varia entre 40 mm e 200, em função do modelo.</p> <p><b>Gabinete interno:</b> em chapa de aço inoxidável 304 ou 430 que evita corrosão, equipamento com acabamento esmerado de fácil manutenção, limpeza e assepsia e longa durabilidade.</p> <p><b>Gabinete externo:</b> tipo vertical de formato externo e interno retangular: com opções em aço inoxidável, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura,</p> | 02         |

Rua Ivens Ortolan, S/Nº, Módulo 3, Juína-MT  
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-2201



“ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ, DOE SANGUE!”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO MUNICIPAL**  
**UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO**

P. M. Juína  
Fls. 06  
Dep.

em chapa aço tratado quimicamente ou em ABS termoformado. Pinturas: eletrostática, porcelanizada ou epóxi com fino acabamento.

**Cor:** cinza

Equipada com sapatas niveladoras roscadas ou equipada com quatro rodízios giratórios com freios de fácil travamento;

**Refrigeração:** Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração através de compressor hermético AC ou DC ou AC/DC de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna após carregar o refrigerador, de grande durabilidade para trabalhos contínuos, unidade selada com baixo consumo, ultra silencioso, isenta de vibrações e ecologicamente correta (livre de CFC, e com gás R134a);

Sistema de circulação interna por ar forçado através de ventiladores interno com hélice axial ou radial que de acordo com projeto, pode ser de 4 a 20"; por sistema difusor direcionado impelente ou repelente; por duto embutido e grelha vertical ou horizontal, para cada gaveta/prateleira/racks, proporcionando a maior homogeneidade da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações. O sistema possui controle de desligamento automático da ventilação em caso de abertura de porta.

Degelo automático seco com evaporação do condensado sem interrupção ou perda da temperatura e sem trabalho adicional.

**Iluminação:** Luz de LED (resistente a umidade do ambiente) interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta ou temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo programável pelo usuário no painel em LCD;

**Painel de LCD:** Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com teclas soft-touch, fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display. Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria, descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, falta de energia e erro de temperatura. Possui relógio e calendário com bateria interna; Indicação visual de todos os eventos que ocorrem, em refrigeração, equipamento ligado, sem rede elétrica, sistema de emergência em atividade, bateria baixa, porta aberta e erro de temperatura; Menu para programação do tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora do programado, tempo de lâmpada acesa e de porta aberta diretamente no painel frontal; Menu multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; alocados em diferentes pontos interno:

Rua Ivens Ortolan, S/Nº, Módulo 3, Juína-MT  
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-2201



**"ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ, DOE SANGUE!"**

• É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado).

• Possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente

no painel, mantendo histórico com data e hora com intervalo de tempo programável (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de energia elétrica para total segurança do produto armazenado.

• Permite baixar e salvar relatórios detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na conservadora em

Pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software.

• Data Logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive

retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE;

• Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, verificação dos principais componentes da conservadora que mostrará

um código de falha caso encontre algum defeito.

• Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Sistema que restabelece os

parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Utilização de gás ecológico com ausência de CFC.

• Chave geral de alimentação: Tipo disjuntor liga/ desliga e fusíveis de segurança (supressor de surto);

• Tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (a definir).

• Todas as características estão em conformidades com manual técnico em Português.

**Valor Total da Proposta : ..... R\$ 18.530,00 (Dezoito mil, quinhentos e trinta reais).**

• VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : À VISTA

• PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 60 DIAS

• DADOS BANCÁRIOS : BANCO ITAÚ | AG : 0288 | CONTA CORRENTE : 97245-0

**CNPJ: 07 469 089/0001-89**

INSC. EST: 13.665.878-4

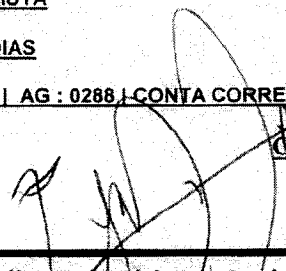
**C.A. Rodrigues Equipamentos, Móveis  
e Prestadora de Serviços Ltda**

Rua Fenelon Muller, 173

Sala: 1, 2 e 3 - Dom Aquino

**CEP: 78.015-090 - CUIABÁ - MT**

Cuiabá/MT, 13 de Março de 2020.

  
**Carlos Alberto Rodrigues Junior**  
Gestor de Negócios

Email: casahospitalar@hotmail.com

Rua Fenelon Muller, N° 173 sala 1,2 e 3-Dom Aquino - CEP 78015-090 - Cuiabá/MT

Fone/Fax: 65-99337-9863



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO MUNICIPAL**  
**UCT- UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO**

P. M. Juína

Fls. 08

Rub. [assinatura]

superior, meio e inferior da câmara, todos imersos em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com registros individuais de mínima e máxima temperaturas ocorridas. Pannel de comando configurável em 3 línguas (português, inglês e espanhol), diretamente no display, de fácil escolha pelo usuário. Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1°C;

**Alarmes:** sistemas de alarme sonoro, visual e escrito no pannel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado, máxima ou mínima; porta aberta, falta de energia e bateria baixa dotado de bateria recarregável; É possível interromper os alarmes sonoros e visuais com apenas um toque através do acionamento de qualquer tecla do pannel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado);

**Memória:** Possui memória para registro das temperaturas de momento, máxima e mínima e de todos os eventos da conservadora diretamente no pannel, mantendo histórico com data e hora com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos (acionado por tecla), com memorização dos dados mesmo na falta de elétrica para total segurança do produto armazenado;

**Relatório:** Permite baixar e salvar relatórios em PDF detalhados com gráficos de temperaturas e de todos os eventos que ocorrem na conservadora em pen drive através de conexão USB frontal no pannel de controle, independente de computador ou software;

Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia;

Sistema de segurança que permite testar todos os sensores com a simulação que eleva e abaixa a temperatura do equipamento de forma a forçar atuação dos alarmes de temperaturas máximas e mínimas programadas.

Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, verificação dos principais componentes da conservadora e mostrará um código de falha caso encontre algum defeito.

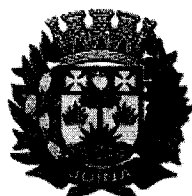
Sistema de verificação automática da programação.

**Registro ANVISA**

Sem mais no momento.

Atenciosamente.

ABENIL EVANGELISTA RUBENICH  
COREN 197522-MT  
Coordenadora da UCT



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 17/03/2020  
P. M. Juína  
Fls. 09  
Pág. 001  
Rub.

**Solicitação 225/2020 - Atendida**

Solicitada em 17/03/2020

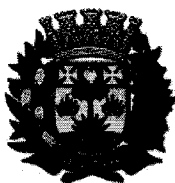
Deferida em 24/03/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA  
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Local 150 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO  
Utilização PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT  
Dotação 2462 - 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

| S                        | Item Descrição                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 000000                   | 471700 CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS, CAPACIDADE 420 LITROS, CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, PORTA DE VIDRO DUPLA, COM SISTEMA DE EMERGENCIA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA. | UNIDADE | 1,0000                | 18.530,0000    | 18.530,0000 | 1,0000              |
| Totais                   |                                                                                                                                                                                         |         | 1,0000                | 18.530,0000    | 18.530,0000 | 1,0000              |
| Total Geral das Dotações |                                                                                                                                                                                         |         |                       | 18.530,0000    |             |                     |

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

|                    |
|--------------------|
| <b>P. M. Juína</b> |
| Fls. <u>10</u>     |
| Rub. <u>02</u>     |

**PEDIDO 435/2020**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT.

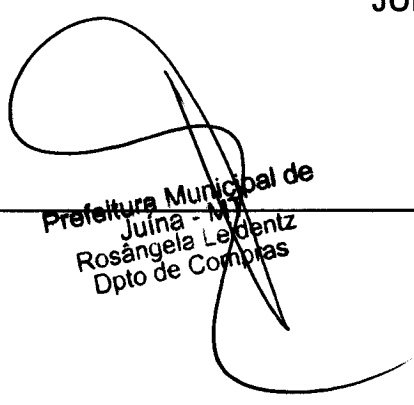
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

| Seq. | Item                                                                                                                                                                             | Código | Quantidade | Und. Med. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------|
| 1    | CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS, CAPACIDADE 420 LITROS, CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, PORTA DE VIDRO DUPLA, COM SISTEMA DE EMERGENCIA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA. | 471700 | 1,00       | UNIDADE   |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 24 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de  
Juína - MT  
Rosângela Ledentz  
Dpto de Compras



## PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Juína  
Att Dep. De Compras

| Item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant. | Marca | Valor Unitário   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------------|
| 01   | <p><b>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MODELO: CSV 420</b></li><li>• Capacidade: 420 litros uteis</li><li>• Dimensões: A: 2055mm L: 705mm P: 777mm</li><li>• Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia.</li><li>• Câmara externa em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca.</li><li>• Seis prateleiras tipo grelha ajustáveis e removíveis fabricadas em aço inoxidável.</li><li>• Porta de vidro dupla tipo no fog por acesso vertical com perfil metalizado.</li><li>• Puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência.</li><li>• Fechamento automático com vedação de perfil magnético e guarnição de PVC em todo o perímetro, gaxeta dupla nos quatro lados.</li><li>• Isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC.</li><li>• Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.</li><li>• Refrigeração com compressor hermético de baixo consumo com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a);</li><li>• Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo assim a homogeneidade da temperatura no interior do gabinete. ( gavetas ou prateleiras) com desligamento no</li></ul> | 01     | ELBER | R\$<br>18.530,00 |

abertura da porta;

- Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.

- Blocos criogênicos: Equipado com frascos de blocos de criogênico para manutenção inercial da temperatura sem energia elétrica.

- Painel de Comando: Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo

iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato)

eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display;

- Exibe no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora, nível da carga de bateria,

descrição de alertas e alarmes em forma de texto com sinalização áudio visual de porta aberta, bateria baixa, falta de energia e erro

de temperatura.

- Menu para multi sensores: que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das

temperaturas máxima e mínima diretamente e simultaneamente no mesmo display.

- Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de

temperatura;

- Temperatura de funcionamento: Pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste para outras temperaturas de trabalho) com ajuste decimal de 0,1°C; Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, indicando exatamente a temperatura do produto armazenado e não do ar do gabinete.

- Display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, com número decimal 0,1°C.

- Sensores: Quatro sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar

para o controle da temperatura e outro no ambiente externo; o quarto sensor como sistema de segurança.

- Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta ou temporizada com

acionamento externo mesmo com a porta fechada por tempo programável pelo usuário no painel em LCD.

- Sistemas de alarme: Alarme sonoro, visual e escrito no painel sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (dotado de bateria recarregável)

**SETOR DE COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

## **PEDIDO DE COMPRA**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | <p><b>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO E VACUO - 40L -</b><br/>Desenhada para efetuar o armazenamento e conservação de<br/>carnes e semelhantes em geral, total e parcialmente.<br/>Especificações: Controlador digital com display de 4 dígitos, com sensor de temperatura, sistema PID, com indicação da temperatura atual e ponto de ajuste SET POINT. Faixa de temperatura de 0°C a 8°C, pré-calibrada em 2°C (consultar manual para mais detalhes); Sensor de temperatura de resistência tubular de 400Ω, em aço inox, de fácil substituição; Proteção contra elevações excessivas de temperatura, com alarme sonoro e luminoso para temperatura alta e baixa (alarme máximo); com silenciador de alarme; Refrigeração selada, livre de CFC; Sistema de ventilação silencioso, com circulação de ar forçada quente e frio no sentido vertical, proporcionando a homogeneização do produto na câmara, sem apresentar qualquer painel em policarbonato com indicação de funções e chave liga/desliga;<br/>Prateleiras reguláveis e removíveis em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi eletrostático liso na cor branca; Isolação térmica em poliuretano expandido em todas as paredes, assegura pouca perda de temperatura para o meio externo;<br/>Gabinete tipo expositor construído externamente em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi liso com interior em aço inox, montado sob pés niveladores, permite fácil nivelamento e movimentação do produto; Porta frontal em vidro duplo antiembaçante; Volume: 400 litros; Compressor selado com potência de 1/4HP, livre de CFC;<br/>Sistema de proteção por termostato eletromecânico, fusível de segurança; Alimentação em rede de 110 ou 220V (especificar), 50/60Hz; Cabo de alimentação com plugue conforme norma ABNT NBR 14136. Equipamento com</p> |

**SOARES REPRESENTAÇÕES**  
Daniel Soares de Almeida Junior ME  
CNPJ 03.944.074.0001-74

|                           |                                          |
|---------------------------|------------------------------------------|
|                           | Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) |
| <b>MODELO</b>             | NI 1760/400-220V                         |
| <b>MARCA</b>              | NOVA INSTRUMENTS                         |
| <b>QUANTIDADE<br/>E</b>   | 01                                       |
| <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | R\$ 27.548,00                            |

**VALOR DO PEDIDO : R\$ 27.548,00**

|                  |                               |                               |
|------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>PAGAMENTO</b> | <b>VALIDADE DO<br/>PEDIDO</b> | <b>PRAZO PARA<br/>RECEBER</b> |
| à vista          | 10 Dias                       | até                           |

Cuiabá 16 de março de 2020

Daniel Soares de Almeida Junior  
CPF: 000.000.000-00

# JM MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

(NOME DE FANTASIA: IMPÉRIO COMERCIAL)

CNPJ: 20.668.615/0001-06 OPTANTE PELO SIMPLES INSC. ESTADUAL: 13.551.102-0

|                    |
|--------------------|
| <b>P. M. Juína</b> |
| Fls. <u>15</u>     |
| Rub. <u>0</u>      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
AO SETOR DE COMPRAS

## ORÇAMENTO

**PRODUTO** : REFRIGERADOR VERTICAL - REFRIMED INDREL

**MODELO** : RC 430 D

**FINALIDADE** : VACINAS

## DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de VACINAS.
- Capacidade para armazenamento mínimo de 430 litros úteis ou 27.000 doses de 5 ml.
- Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna.
- Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.
- Câmara interna em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia.

Rua: Tenente Sérgio Xavier de Matos, 218 – Bairro: Poção – CEP: 78015-605 – Cuiabá-MT.  
Contatos: (65) 3623-7571 / 9.8419-4023 (watts) – email: [imperiocomercial1992@hotmail.com](mailto:imperiocomercial1992@hotmail.com)

# JM MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

(NOME DE FANTASIA: IMPÉRIO COMERCIAL)

CNPJ: 20.668.615/0001-06 OPTANTE PELO SIMPLES INSC. ESTADUAL: 13.551.102-0

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| <b>P. M. Juína</b> |           |
| Fis.               | <u>16</u> |
| Rub.               | <u>01</u> |

- Cinco gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico.
- Porta de acesso tipo vertical.
- Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC.
- Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.
- Pannel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado por display único em LED, registro das temperaturas mínima e máxima.
- Faixa de trabalho mínima de +2°C e máxima de +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.
- Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente direto no pannel.
- Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta dotado de bateria recarregável.
- Compressor AC que funciona independente de componente externo com rápida recuperação de temperatura após abertura da porta, no máximo em 15 minutos já está operando na temperatura programada.
- Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque.
- Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento.

Rua: Tenente Sérgio Xavier de Matos, 218 – Bairro: Poção – CEP: 78015-605 – Cuiabá-MT.  
Contatos: (65) 3623-7571 / 9.8419-4023 (watts) – email: [imperiocomercial1992@hotmail.com](mailto:imperiocomercial1992@hotmail.com)

# JM MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

(NOME DE FANTASIA: IMPÉRIO COMERCIAL)

CNPJ: 20.668.615/0001-06 OPTANTE PELO SIMPLES INSC. ESTADUAL: 13.551.102-0

|                    |
|--------------------|
| <b>P. M. Juína</b> |
| Fls. <u>12</u>     |
| Rub. <u></u>       |

- Registro na ANVISA, Certificações ISO 13485 e Manual do proprietário em Português.
- Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros.
- Chave geral de energia - liga desliga.
- Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz.
- Produto com certificação de qualidade ISO.

## OPCIONAIS INCLUSOS

### SAFETY SYSTEM - SISTEMA DE EMERGÊNCIA 24 HORAS :

Exclusivo sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 24 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.

### MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS

ALTURA 208,05 CM

LARGURA 73,00 CM

PROFUND. 77,50 CM

Rua: Tenente Sérgio Xavier de Matos, 218 – Bairro: Poção – CEP: 78015-605 – Cuiabá-MT.  
Contatos: (65) 3623-7571 / 9.8419-4023 (watts) – email: [imperiocomercial1992@hotmail.com](mailto:imperiocomercial1992@hotmail.com)

# JM MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

(NOME DE FANTASIA: IMPÉRIO COMERCIAL)

CNPJ: 20.668.615/0001-06 OPTANTE PELO SIMPLES INSC. ESTADUAL: 13.551.102-0

|                |
|----------------|
| P. M. Juina    |
| Fls. <u>18</u> |
| Rub. <u>18</u> |

## VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO

01 Unidade - Refrigerador Vertical / Refrimed Indrel

Valor Unitário : R\$ 42.570,00

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA : 15 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: 90 DIAS

Cuiabá , 07 de Março de 2020.

CNPJ: 20.668.615/0001-06  
INSC. EST. 13.551.102-0  
JM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO  
DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - ME  
Rua Ten. Sérgio Xavier de Matos, 218  
Bairro: Poção - CEP: 78015-605  
CUIABÁ



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

**P. M. Juína**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### Balizamento de Preços

**Balizamento: 1694**

**Pedido: 435 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE**

**Fornecedor: 3257 - C. A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTACAO ME**

**CNPJ: 007.469.089/0001.89**

**Endereço: JULES RIMET, 55 - JARDIM ALVORADA - CUIABA MT**

**CEP: 78048610**

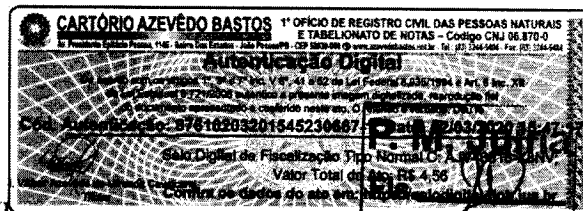
**Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**

**Local: 150 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO**

**Dotação: 2462 - 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE**

| Item   | Descrição                                                                                                                                                                        | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 471700 | CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS, CAPACIDADE 420 LITROS, CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, PORTA DE VIDRO DUPLA, COM SISTEMA DE EMERGENCIA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA. | UNIDADE     | 1,0000     | R\$ 18.530,00  | R\$ 18.530,00 |

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| <b>Total da(s) Dotação(ões):</b> | R\$ 18.530,00 |
| <b>Total do Local:</b>           | R\$ 18.530,00 |
| <b>Total do Órgão/Unid.:</b>     | R\$ 18.530,00 |
| <b>Total do Fornecedor:</b>      | R\$ 18.530,00 |
| <b>Total do Pedido:</b>          | R\$ 18.530,00 |
| <b>Total Balizamento:</b>        | R\$ 18.530,00 |
| <b>Total Geral:</b>              | R\$ 18.530,00 |



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

**CNPJ nº 07.469.089/0001-89**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

**CNPJ nº 07.469.089/0001-89**

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR** nacionalidade brasileira, nascido em 20/01/1975, Solteiro, Empresário, CPF nº 651.120.671-87, Carteira de identidade nº 08614334, Órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 3100, 19, Alvorada, Cuiabá, MT, CEP 78000000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201568146, com sede Rua Fenelon Müller, 173, Sala 1,2 e 3, Dom Aquino Cuiabá, MT, CEP 78.015-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.469.089/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

**CNAE FISCAL**

**4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**

**4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**

**4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** **PATRICIA POMPEU RODRIGUES** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1974, Solteira, Empresaria, CPF nº 782.541.321-00, Carteira de identidade nº 09857915, Órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pequizeiro (Loteamento parque mangabeiras), 10, Quadra 02, Jardim dos Estados, Várzea Grande, MT, CEP 78.158-329, Brasil.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 04/01/2018 sob nº 20179372424  
Protocolo: 17/937242-4 de 03/01/2018  
NIRE: 51201568146

**C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

Chancela: **43205-8EFD7-7E2CB-85F19-84932-F6D09-DD754-C8BC5**

Cuiabá, 04/01/2018

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000446960

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A. RODRIGUES  
EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

**CNPJ nº 07.469.089/0001-89**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio(a) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a transferência das cotas o capital social fica distribuído da seguinte forma:

| Nome                                   | Quotas  | %    | Valor          |
|----------------------------------------|---------|------|----------------|
| <b>CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR</b> | 91.000  | 91%  | R\$ 91.000,00  |
| <b>PATRICIA POMPEU RODRIGUES</b>       | 9.000   | 9%   | R\$ 9.000,00   |
| <b>Total</b>                           | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **PATRICIA POMPEU RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

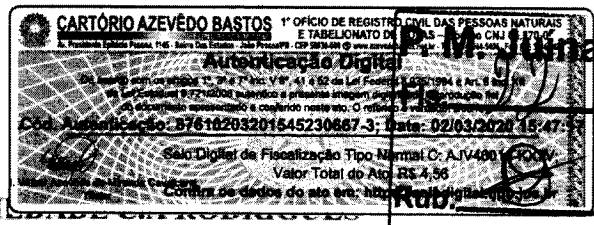


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 04/01/2018 sob nº 20179372424  
Protocolo: 17/937242-4 de 03/01/2018  
NIRE: 51201568146

**C.A. RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE  
SERVIÇO LTDA EPP**  
Chancela: 43205-8EFD7-7E2CB-85F19-84932-F6D09-DD754-C8BC5

Guiabá, 04/01/2018

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

**CNPJ nº 07.469.089/0001-89**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

**CNPJ nº 07.469.089/0001-89**

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR** nacionalidade brasileira, nascido em 20/01/1975, Solteiro, Empresário, CPF nº 651.120.671-87, Carteira de identidade nº 08614334, Órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 3100, 19, Alvorada, Cuiabá, MT, CEP 78000000, Brasil.

**PATRICIA POMPEU RODRIGUES** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1974, Solteira, Empresaria, CPF nº 782.541.321-00, Carteira de identidade nº 09857915, Órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pequizeiro (Loteamento parque mangabeiras), 10, Quadra 02, Jardim dos Estados, Várzea Grande, MT, CEP 78.158-329, Brasil.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Rua Fenelon Müller, 173, Sala 1,2 e 3, Dom Aquino Cuiabá, MT, CEP 78.015-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais): comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.



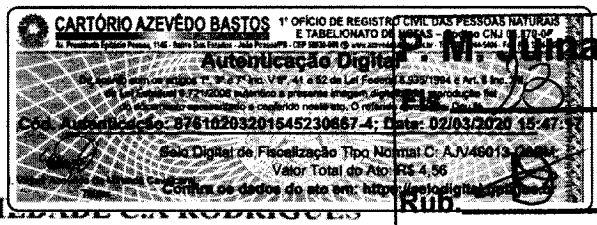
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 04/01/2018 sob nº 20179372424  
Protocolo: 17/937242-4 de 03/01/2018  
NIRE: 51201568146  
**C.A RODRIGUES EQUIPAMENOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**  
Chancela: 43205-BEFD7-7E2CB-85F19-84932-F6D09-DD754-C8BC5

Cuiabá, 04/01/2018

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000446960

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A. RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

**CNPJ nº 07.469.089/0001-89**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**

**4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares**

**4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 23/06/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

| Nome                                   | Quotas  | %    | Valor          |
|----------------------------------------|---------|------|----------------|
| <b>CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR</b> | 91.000  | 91%  | R\$ 91.000,00  |
| <b>PATRICIA POMPEU RODRIGUES</b>       | 9.000   | 9%   | R\$ 9.000,00   |
| <b>Total</b>                           | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

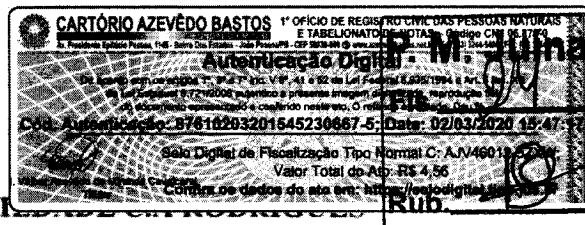
**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **PATRICIA POMPEU RODRIGUES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 04/01/2018 sob nº 20179372424  
Protocolo: 17/937242-4 de 03/01/2018  
NIRE: 51201568146  
**C.A. RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**  
Chancela: 43205-8EFD7-7E2CB-85F19-84932-F6D09-DD754-C8BC5  
Cuiabá, 04/01/2018

Req: 81700000446960

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A. RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP

CNPJ nº 07.469.089/0001-89

autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 04/01/2018 sob nº 20179372424  
Protocolo: 17/937242-4 de 03/01/2018  
NIRE: 51201568146  
**C.A. RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**  
Chancela: 43205-8EFD7-7E2CB-85F19-84932-F6D09-DD754-C8BC5

Guiabá, 04/01/2018

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000446960

Página 5



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE C.A. RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**

**CNPJ nº 07.469.089/0001-89**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

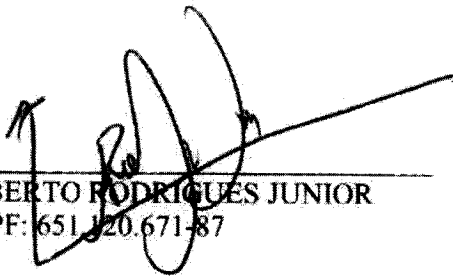
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**FORO**

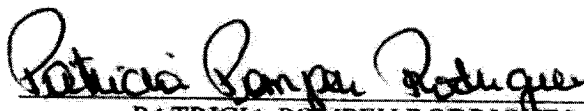
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de CUIABA MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

CUIABA MT, 22 de dezembro de 2017.



  
CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR  
CPF: 651.120.671-87

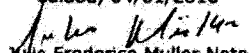


  
PATRICIA POMPEU RODRIGUES  
CPF: 782.541.321-00



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 04/01/2018 sob nº 20179372424  
Protocolo: 17/937242-4 de 03/01/2018  
NIRE: 51201568146  
**C.A. RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA EPP**  
Chancela: 43205-8EFD7-7E2CB-85F19-84932-F6D09-DD754-C88C5

Cuiabá, 04/01/2018

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000446960

SERVIÇO NOTARIAL  
DE CUIABÁ  
Rua Campos Grande, 533 - Centro  
78.905-176 - Cuiabá - MT  
Fone: (65) 3624-9999

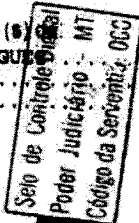
4º

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s)  
[LbVgm1P2] - CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
JUNIOR

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2017  
Em test: Q da verdade, dou fé.

Celia Pina Maciel  
CELIA PINA MACIEL  
ESCREVENTE

Selo: AZC35755 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22  
Consulta: [www.tnt.jus.br/selos](http://www.tnt.jus.br/selos)



SERVIÇO NOTARIAL  
DE CUIABÁ  
Rua Campos Grande, 533 - Centro  
78.905-176 - Cuiabá - MT  
Fone: (65) 3624-9999

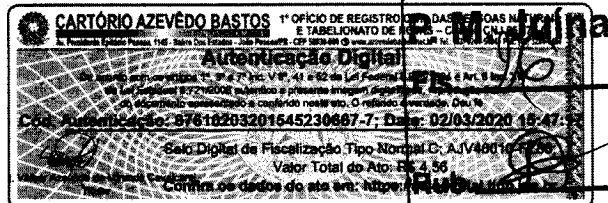
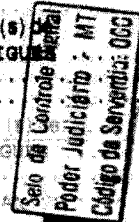
4º

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s)  
[LbVhPqJ1] - PATRICIA POSSEU RODRIGUES

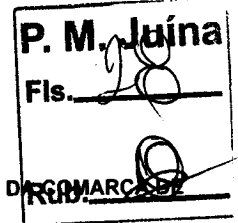
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2017  
Em test: Q da verdade, dou fé.

Celia Pina Maciel  
CELIA PINA MACIEL  
ESCREVENTE

Selo: AZC35758 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22  
Consulta: [www.tnt.jus.br/selos](http://www.tnt.jus.br/selos)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C. A RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C. A RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 15:33:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C. A RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1474239**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2021 15:47:18 (hora local)**.

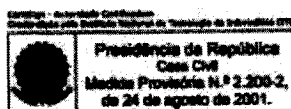
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 87610203201545230667-1 a 87610203201545230667-7

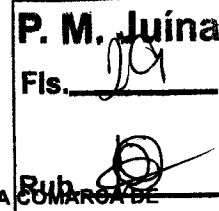
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c156939b6aa5f26075b11178f332b2fb527690dd4db7a92524c684e3191919eb6b4e2a86e27a16a4bea63bcf648fe15cda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C. A RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVICO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C. A RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVICO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 15:48:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C. A RODRIGUES EQUIPAMENTOS, MOVEIS E PRESTADORA DE SERVICO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1474460**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2021 16:17:50 (hora local)**.

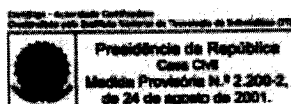
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 87610203201615180036-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c14497ff566c53d9daebc6ca5bc50847dc7690dd4db7a92524c684e3191919eb6b49d117c87a0a59c32f76bd179724b5cb





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.469.089/0001-89  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/07/2005

NOME EMPRESARIAL

C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CASA HOSPITALAR

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FENELON MULLER

NÚMERO

173

COMPLEMENTO

SALA 1 2 E 3

CEP

78.015-090

BAIRRO/DISTRITO

DOM AQUINO

MUNICÍPIO

CUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ATENDIMENTO@ORGAMEC.COM.BR

TELEFONE

(65) 3026-9292/ (65) 3041-2379

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

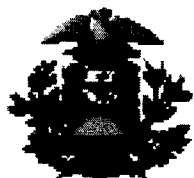
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 15:37:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carlos. Res. 000508@Ucf.mt.com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

P. M. Juína  
Fls. 31  
Rub. 1

|                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                            |                                       |                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|----------|
| Número de Inscrição Estadual<br>13.665.878-4                                                                                                                                                                                                        |                      | CNPJ<br>07.469.089/0001-89 |                                       | Data Início Atividade - SEFAZ<br>27/01/2017 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                  |                      |                            |                                       |                                             |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)<br>CASA HOSPITALAR                                                                                                                                                                                         |                      |                            |                                       |                                             |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças                                                                        |                      |                            |                                       |                                             |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares<br>4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria |                      |                            |                                       |                                             |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA<br>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                     |                      |                            |                                       |                                             |          |
| LOGRADOURO<br>R FENELON MULLER                                                                                                                                                                                                                      |                      |                            | NÚMERO<br>173                         | COMPLEMENTO<br>SALA 1,2 E 3                 |          |
| CEP<br>78015-090                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO<br>DOM AQUINO |                            | MUNICÍPIO<br>CUIABÁ                   |                                             | UF<br>MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ORGAMEC@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                            |                      |                            | TELEFONE<br>(65) 304-1237             |                                             |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVO                                                                                                                                                                                                                         |                      |                            | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/01/2018 |                                             |          |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                        |                      |                            |                                       |                                             |          |
| SIMPLES NACIONAL<br>SIM                                                                                                                                                                                                                             |                      |                            | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL<br>NÃO  |                                             |          |
| Emitido no dia 02/03/2020 às 14:43:47 (data e hora de Cuiabá)                                                                                                                                                                                       |                      |                            |                                       |                                             |          |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

|                          |
|--------------------------|
| <b>P. M. Juína</b>       |
| Fls. <u>32</u>           |
| Rub. <u>[assinatura]</u> |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 07.469.089/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:09 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.

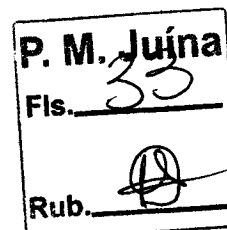
Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **8D04.1774.DC31.1789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028222158**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 24/03/2020 Hora da emissão: 11:35:41**

**Nome/denominação do sujeito passivo: C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.469.089/0001-89**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

**13.305.635-0 - C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

**Certidão válida até: 22/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

**Número de Autenticação: T9KAU9T2KT9TB29U**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

P. M. Juína  
Fls. 39  
Rub.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

|                                                               |                                                             |                                           |                           |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|
| NÚMERO DA CERTIDÃO<br><b>364030/2020</b>                      | <b>421158</b>                                               | PROCESSO                                  | EXERCÍCIO<br><b>GERAL</b> |
| CONTRIBUINTE<br><b>382293</b>                                 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br><b>LANCAMENTOS DIVERSOS - 114822</b> |                                           |                           |
| <br>31012020074690890001890010056536403088068420421158        |                                                             |                                           |                           |
| NOME<br><b>C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> |                                                             |                                           |                           |
| CPF/CNPJ<br><b>07.469.089/0001-89</b>                         |                                                             | RG/INSCR. ESTADUAL<br><b>000000000000</b> |                           |
| ENDEREÇO<br><b>Rua FENELON MULLER, 173 - SALA 1,2 E 3</b>     |                                                             |                                           |                           |
| BAIRRO<br><b>DOM AQUINO</b>                                   |                                                             | FINALIDADE                                |                           |

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.469.089/0001-89

**Razão Social:** C A RODRIGUES JUNIOR COMERCIO E REPR ME

**Endereço:** R JULES RIMET 555 / JARDIM ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 12/04/2020

**Certificação Número:** 2020031405352646616564

Informação obtida em 24/03/2020 12:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE

**Cuiabá**

## PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Tipo

NEGATIVA

Ano

2020

Nº Certidão

364030

CNPJ/CPF

07469089000189

Inscrição

114822

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Emissão

31/01/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 30/04/2020

Validação

11/02/2020

Protocolo Nº

97877



88068403696322020090127314

P. M. Juína  
Fls. 36  
Rub.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.469.089/0001-89

Certidão nº: 5639395/2020

Expedição: 02/03/2020, às 16:30:13

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.469.089/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

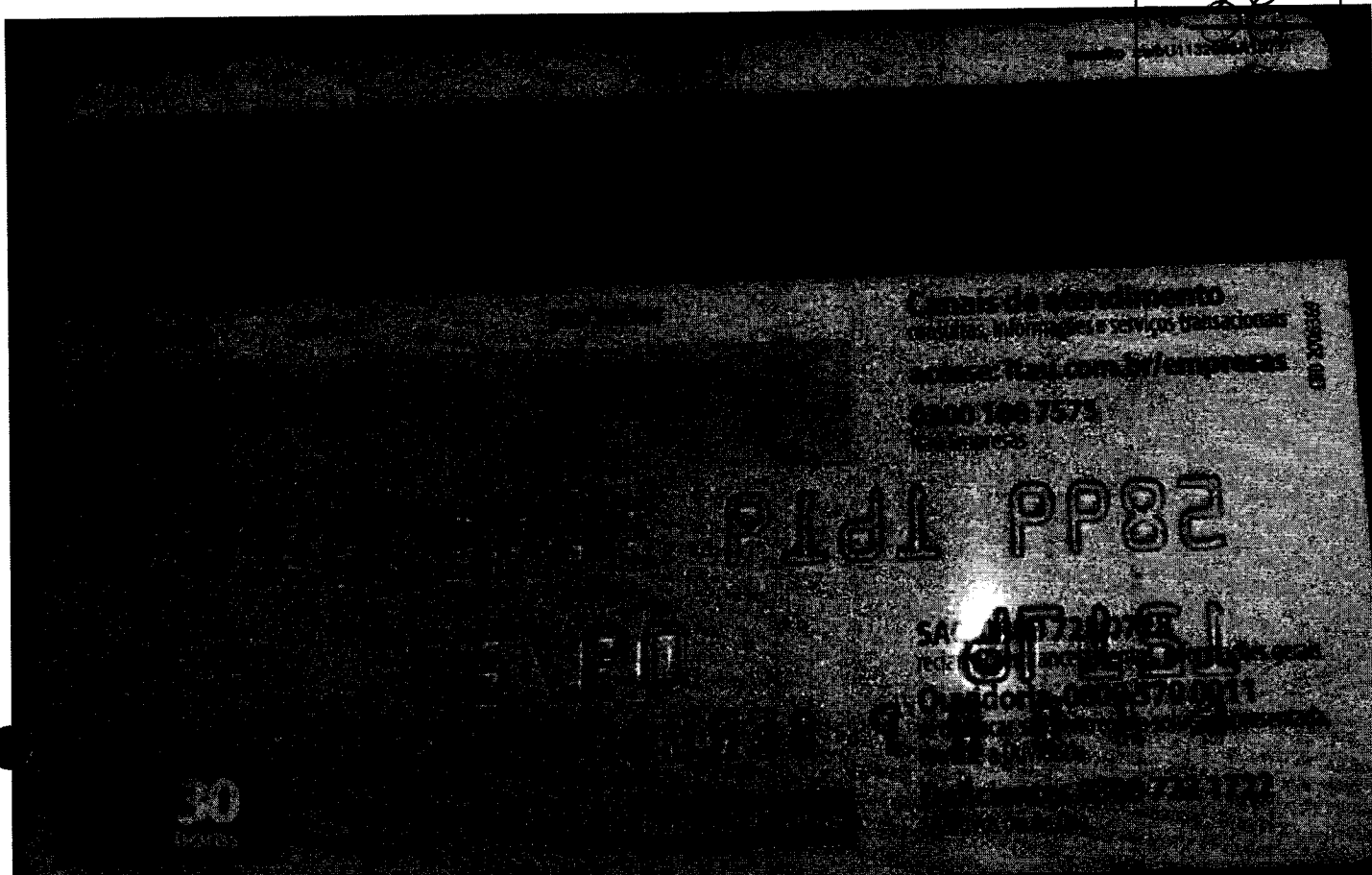
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

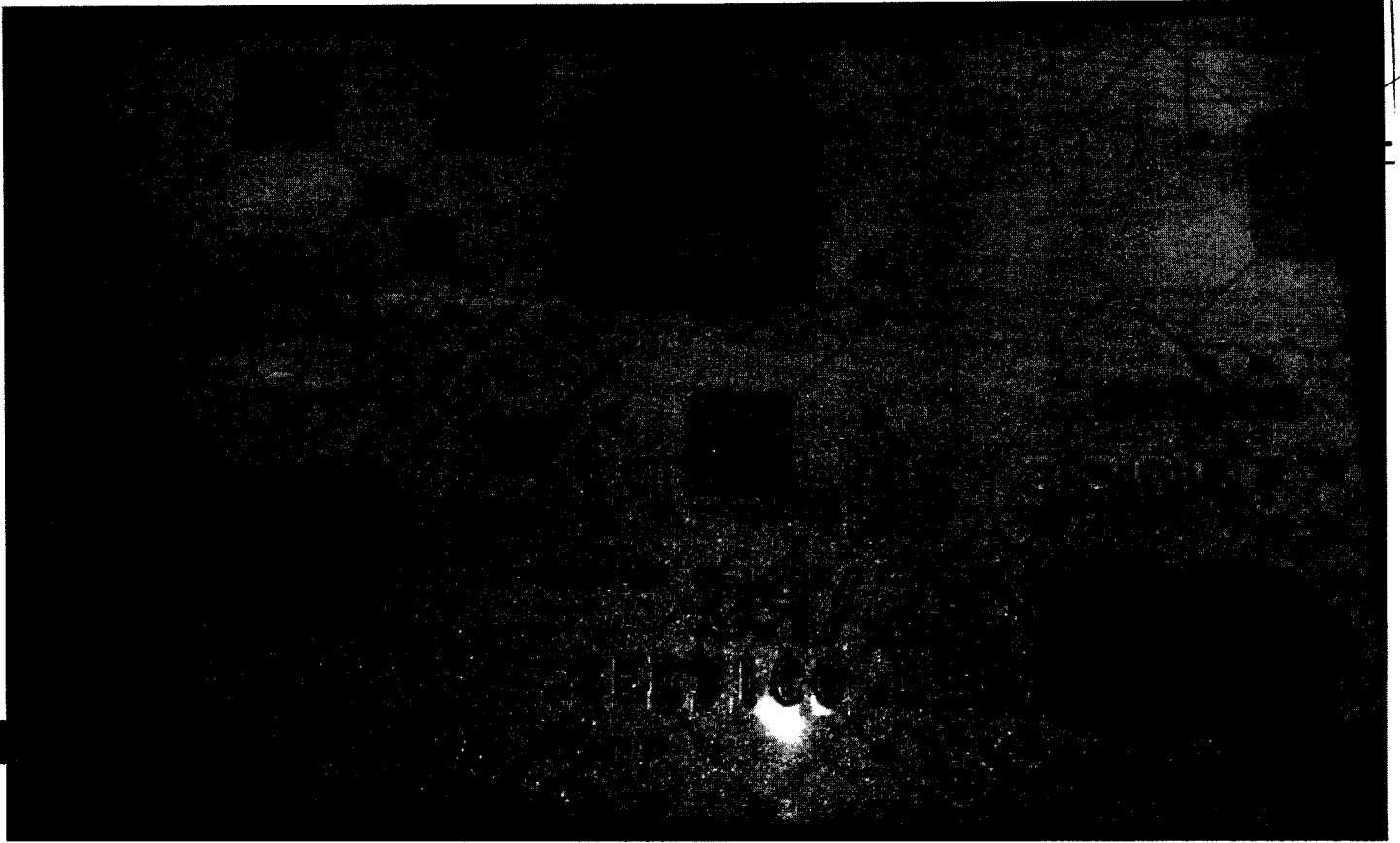
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

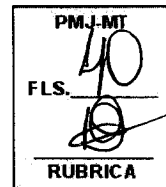
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARECER CONTABIL**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

  
MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Departamento de Licitações

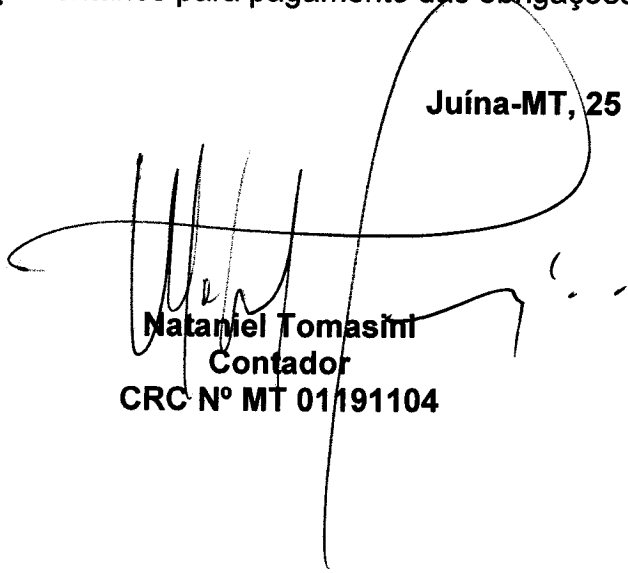
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

2462 – 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 – UTC – UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

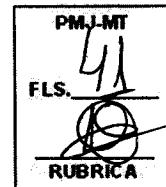
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 25 de Março de 2020.

  
Nataniel Tomasini  
Contador  
CRC N° MT 01/191104



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

**2462 – 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 – UTC – UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**

Atenciosamente,

**JUINA – MT, 25 de Março de 2020.**

---

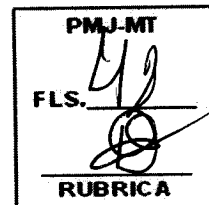
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO Nº \_\_\_\_/2020 que fazem o Município de Juína-MT e

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| 43      |
| FLS.    |
|         |
| RUBRICA |

de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º \_\_\_\_/2019 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato é a “PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

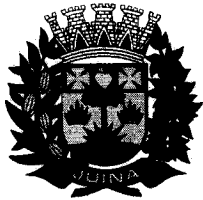
**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de câmara para conservação de hemoderivados e sangue, seguem na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | CÓDIGO<br>ICE | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|---------------|-----|-----------|-------------------|----------------|
|      |        |               |     |           | R\$               | R\$            |

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ \_\_\_\_\_.  
(\_\_\_\_\_).

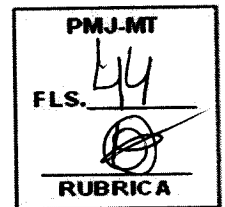
3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



3.4. O prazo de vigência deste contrato é ..... (....), com início em ..... de ..... de 2020 e com término previsto para ..... de ..... de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

3.4.1. o prazo para execução do serviço é de ..... a partir da.....

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

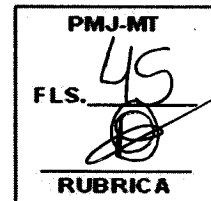
$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

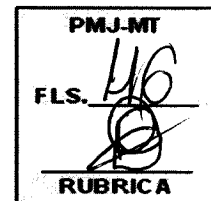
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

##### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + IO)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| IO | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 47 |
|         |
| RUBRICA |

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

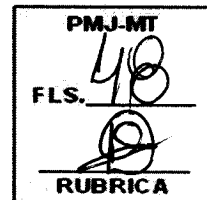
6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### 6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**2462 – 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 – UTC – UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

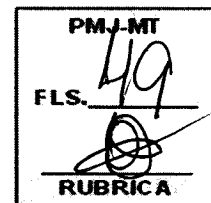
8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento/materiais fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos equipamentos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar insumos e materiais que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

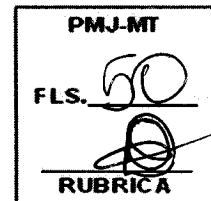
9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

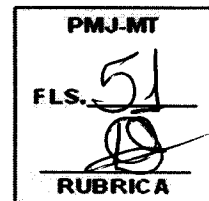
10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

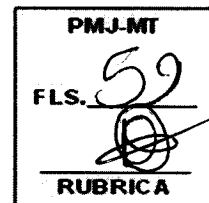
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

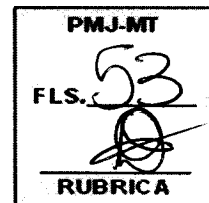
11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 54 |
| RUBRICA |

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 55 |
| RUBRICA |

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

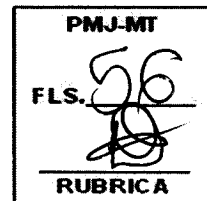
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

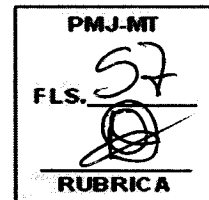
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

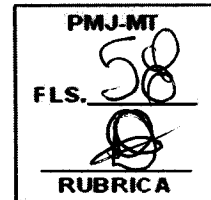
Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

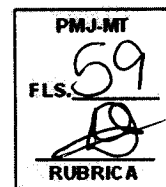
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**Comunicado Interno nº 90/2020/Depº. de Licitação**

Juína-MT, 25 de Março de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 082-2020, sob a modalidade de DISPENSA –Nº 022/2020, referente ao objeto:

“PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

  
MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Administrador de Licitações  
Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fls. 60  
Rub. [assinatura]

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2020;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;  
AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS DE SANGUE;  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para a aquisição de 01 (um) Câmara para a conservação de Hemoderivados e Sangue, para a Unidade de Coleta e Transfusão - UTC, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado pelo C.I. n.º 061/2020 - Coord. Compras, datada de 25 de Março de 2020, da Senhora Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, desta Municipalidade, que segue encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado pelo C.I. n.º 061/2019 - Coord. Compras, citado acima, que a Câmara é necessária e de extrema urgência para a conservação de Hemoderivados e Sangue para o atendimento das necessidades da Unidade de Coleta e Transfusão -UTC, pois atualmente esta Unidade de Coleta de Hemoderivados e Sangue, objetivando assegurar a manutenção e o armazenamento de hemoderivados e sangue que são disponibilizadas aos munícipes da região, sendo referência em média e alta complexidade, ante o fato do Município de Juína-MT ser Polo da Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, atendendo além dos pacientes locais, também de outros 07 Municípios..

No Hospital Municipal de Juína-MT, DR. HIDEO SAKUNO, são realizados em média 200 procedimentos cirúrgicos por mês, entre os quais destacam-se as cirurgias ortopédicas, ginecológicas, obstétricas e gerais, e também traumas bucomaxilofaciais. Esse fluxo de pacientes exige uma grande quantidade de



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|                   |
|-------------------|
| P. M. Juína       |
| Fls. 61           |
| Rub. [assinatura] |

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (SUBLINHADO NOSSO).

É visível que se a administração não adquirir a Câmara para a conservação de Hemoderivados e Sangue pela forma direta, certamente, terá como consequência danos de natureza irremediável e irreparável aos pacientes e funcionários da Unidade de Coleta e Transfusão -UTC e, conseqüentemente, ao Hospital Municipal de Juína-MT - HMJ, DR. HIDEO SAKUNO, que necessitam dos insumos que deverão ser corretamente armazenados para fins de dar continuidade aos serviços a serem prestados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a aquisição do item supracitado, sem tomar nenhuma providencia de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

Como pressuposto à contratação direta, temos que está sobejamente demonstrado de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade adequada de licitação.

Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à contratação emergencial o dano ou danos são quase certos.

Ademais, adverte a Procuradoria Geral do Município, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público,



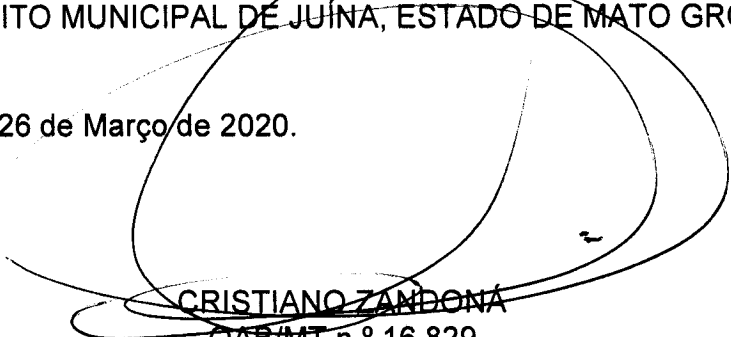
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| P. M. Juína    |
| Fls. <u>02</u> |
| Rub. <u>01</u> |

em vigor, forte no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

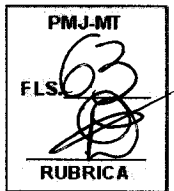
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DOS ILUSTRÍSSIMOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DE SAÚDE, E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 26 de Março de 2020.

  
**CRISTIANO ZANDONÁ**  
OAB/MT n.º 16.829  
Procurador do Município  
Portaria n.º 9.394/2020  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**2462 – 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 – UTC – UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**

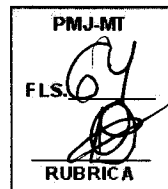
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 27 de Março de 2020.

**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração



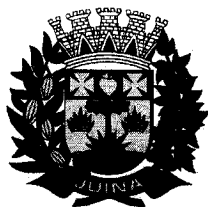
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



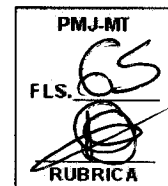
**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos 27 dias do mês de **Março** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 022/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Responsável pelo Departamento de Licitação**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 18.530,00 (dezoito mil quinhentos e trinta reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

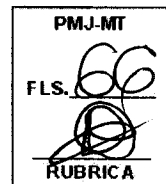
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Juína/MT, 27 de fevereiro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CONTRATADO: C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**RESUMO DO OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 2462 – 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 – UTC – UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \$ 18.530,00 (dezoito mil quinhentos e trinta reais)**

**VIGÊNCIA: 27/03/2020 a 27/06/2020**

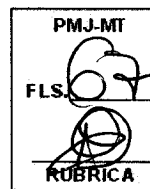
**DATA DO RECONHECIMENTO: 27/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

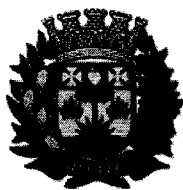
**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 022/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **27.03.2020 à 12.04.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

**Juina/MT, 27 de fevereiro de 2020.**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**P. M. Juína**

**Dispensa**

**Nr.: 22 / 2020 - PR**

**Rub.**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

### **01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Licitação Nr.: 22 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 27/03/2020
- d) Data da Adjudicação: 27/03/2020
- e) Objeto da Licitação: "PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

| <b>Código</b> | <b>Razão Social</b>                           | <b>CNPJ</b>        | <b>Qtde de Itens</b> | <b>Valor</b>         |
|---------------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 3257 -        | C. A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTACAO ME | 07.469.089/0001-89 | 1                    | R\$ 18.530,00        |
|               |                                               |                    | <b>1</b>             | <b>R\$ 18.530,00</b> |

JUINA-MT, sexta-feira, 27 de março de 2020.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio



**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

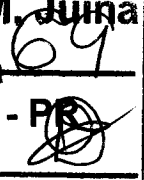
Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 22 / 2020 - PR

Rub. 

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

### **Anexo - Relação de Itens**

**Vencedor: C. A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTACAO ME**

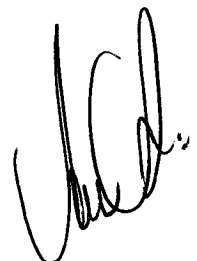
**CNPJ: 07.469.089/0001-89**

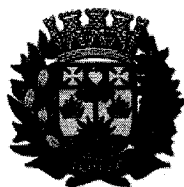
**Lote: 1 - UNICO**

| Descrição do Item                                                                                                                                                                      | Código | Valor Total   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS, CAPACIDADE 420 LITROS,<br>CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, PORTA DE VIDRO DUPLA, COM SISTEMA<br>DE EMERGENCIA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA. | 471700 | R\$ 18.530,00 |

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 18.530,00**

**Total do Vencedor: R\$ 18.530,00**





**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**P. M. Juína**

Fls. 20

**Dispensa**  
**Nr.: 22 / 2020**

Ru5. PR

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 22 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 27/03/2020

d) Objeto da Licitação: "PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

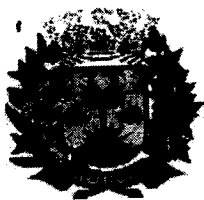
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| <b>Código</b> | <b>Razão Social</b>                           | <b>CNPJ</b>        | <b>Qtde de Itens</b> | <b>Valor</b>         |
|---------------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 3257 -        | C. A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTACAO ME | 07.469.089/0001-89 | 1                    | R\$ 18.530,00        |
|               |                                               |                    | <b>1</b>             | <b>R\$ 18.530,00</b> |

JUINA-MT, sexta-feira, 27 de março de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

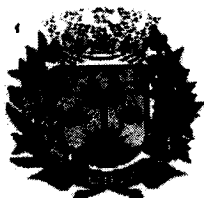
|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 71 |
| RUBRICA |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2020**

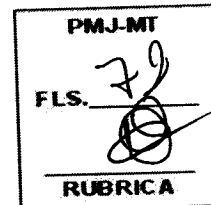
PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO Nº 022/2020 que fazem o Município de Juína-MT e C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.469.089/0001-89, com sede na Rua Fenelon Muller, n.º 173, Sala 1,2 e 3, Bairro Dom Aquino, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, portador/a da Cédula de Identidade n.º 861433, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 651.120.671-87, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo n.º 022/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto deste contrato é a “PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

- 2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

- 2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

- 3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a aquisição de câmara para conservação de hemoderivados e sangue, seguem na tabela abaixo:

| Item |        |   | Descrição do Serviço                                                                                                                                                             |               |               |
|------|--------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1    | 471700 | 1 | CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS, CAPACIDADE 420 LITROS, CAMARA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL, PORTA DE VIDRO DUPLA, COM SISTEMA DE EMERGENCIA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA. | R\$ 18.530,00 | R\$ 18.530,00 |

- 3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 18.530,00** (dezoito mil quinhentos e trinta reais).



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 23 |
| RUBRICA |

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, com início em **27 de março de 2020** e com término previsto para **27 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

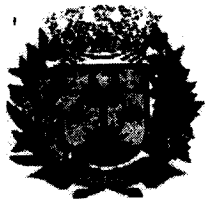
4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

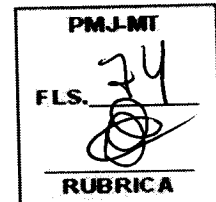
4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

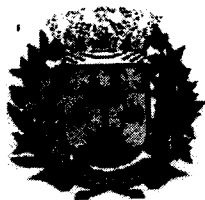
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

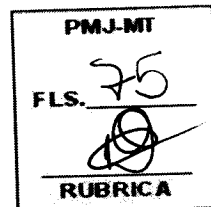
6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + IO)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| IO | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 26 |
| RUBRICA |

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

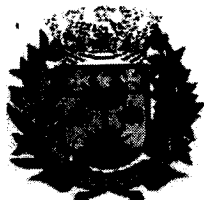
6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

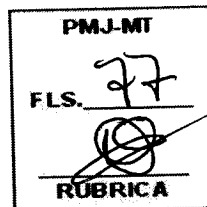
6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### 6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**2462 – 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 – UTC – UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

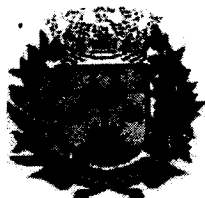
8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegurar a garantia do equipamento/materiais fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

7



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 78 |
| RUBRICA |

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos equipamentos fornecidos;

9.1.3.1 Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 79 |
| RUBRICA |

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

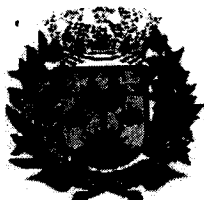
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

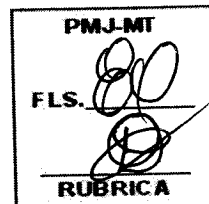
10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

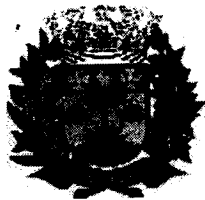
10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

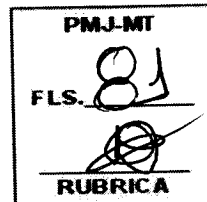
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

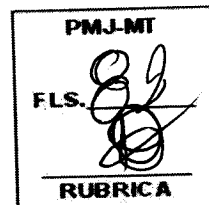
11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

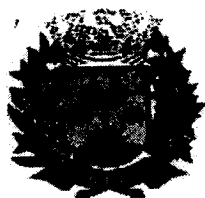
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

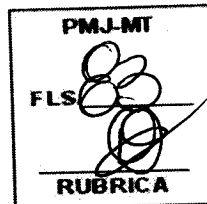
11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

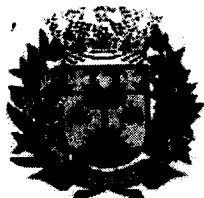
11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

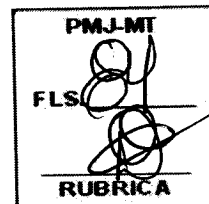
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

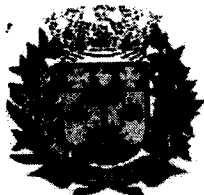
11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 05 |
| RUBRICA |

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

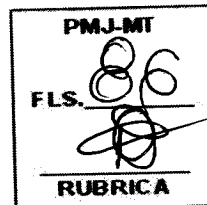
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

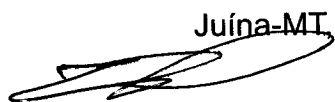
17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

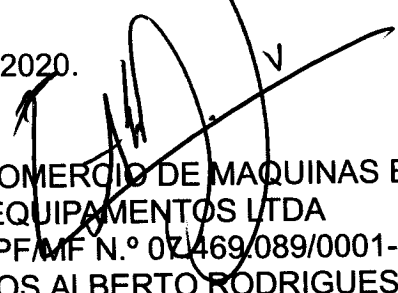
17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

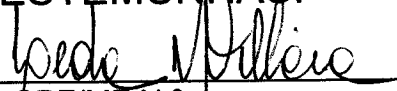
18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UTC, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

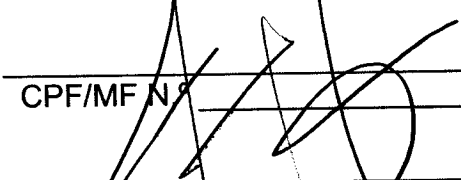
Juína-MT, 27 de março de 2020.

  
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

  
C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF/MF N.º 07.469.089/0001-89  
CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
JUNIOR  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 651.120.671-87

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUINA  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000  
Telefone: (66)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína  
Fls. 85  
Rub. 2 - Global

## NOTA DE EMPENHO Nº.: 6362/2020

Tipo do Empenho:  
Data de Contabilização: 27/03/2020  
Competência: 03/2020

### DESTINO DOS RECURSOS

|                    |            |            |          |         |                   |     |
|--------------------|------------|------------|----------|---------|-------------------|-----|
| Compl. ao Empenho: | 0000000000 | Licitação: | Dispensa | 22/2020 | Adiantamento:     | Não |
| Pré-Empenho:       | 0039652020 | Contrato:  | 41/2020  | Obra:   | Subvenção Social: |     |
| Processo:          | 0000000000 | Convênio:  |          |         | Dívida Fundada:   |     |
| Apenso:            |            |            |          |         |                   |     |

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar  
Dotação: 2462 - 03.130.10.302.0015.2327-4.4.90.52.00.00  
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD  
Função de Governo: 10 - SAUDE  
Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade (Ação): 2.327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Subelemento: 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR  
Natureza do Bem: 105 - APARELHO EQUI UTENS MEDICO ODONTOLOGICO LABOR HOSP  
Fonte de Recursos: 192000000 - Alienacao de Bens

### FAVORECIDO

|            |                                                      |                  |                         |
|------------|------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Credor:    | 3257 - C. A. RODRIGUES JUNIOR COM E REPRESENTACAO ME | CNPJ:            | 07.469.089/0001-89      |
| Endereço:  | JULES RIMET, nº 555 - JARDIM ALVORADA                | Insc. Estadual:  | 13.305.635-0            |
| Cidade:    | CUIABA                                               | Insc. Municipal: | 0000089030              |
| Nº. Banco: | Nº. Agência:                                         | Nº. Conta:       | Telefone: (65)3624-9991 |

Especificação da Despesa: DISPENSA 022/2020 CONTR ADM 041/2020 DISPENSA EM RAZ+O DA URG-NCIA  
PARA AQUISIÇ+O DE CAMARA PARA CONSERVAÇ+O DE HEMODERIVADOS E SANGUE  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUS+O

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 25.951,00 Valor Empenhado: 18.530,00 Saldo Atual da Dotação: 7.421,00

Valor por extenso: DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS\*\*\*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 18.530,00 conforme comprovantes.

JUINA - MT, 27 de março de 2020.

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito(a)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

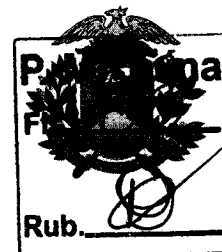
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 N° 1879

Divulgação segunda-feira, 30 de março de 2020

Página 94

Publicação terça-feira, 31 de março de 2020



**Art. 9º** Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º deverão comprovar a Vigilância em Saúde do Município de Itaúba através de fotos ou outros meios o cumprimento das diretrizes deste Decreto.

**Art. 10.** Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao CORONAVÍRUS.

**Parágrafo único.** Compete ao órgão estadual de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 11.** Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

**Art. 12.** A Vigilância em Saúde realizará a fiscalização acerca do fiel cumprimento das determinações contidas nesse regulamento, devendo requisitar apoio operacional das Polícias Civil e Militar.

**Art. 13.** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, ensejará a aplicação de sanção pecuniária nos termos do Código Tributário Municipal e/ou qualquer outra legislação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais, inclusive cassação do pertinente Alvará de Funcionamento.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º e seus parágrafos 2º e 3º, e os artigos 4º, 5º, 6º, todos do Decreto Municipal n.º 021 de 22 de março deste ano de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 27 de março de 2020.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### ATO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 007/2020**, que tem por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em tona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT", onde foram vencedoras as empresas **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME** ao valor global de R\$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais) e **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R\$ 157.600,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), **ALADONIO ALVES PEREIRA** ao valor global de R\$ R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI** ao valor global de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 25 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO  
Pregoeiro

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 060/2020, de 02 de março de 2020, torna público que com relação ao Convite N.º 001/2020 que tem por objeto: "Contratação da empresa especializada, para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas nas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT", sagrou-se vencedora a empresa **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** com o menor percentual global, perfazendo-se o total global de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), e se ateu as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei n.º 8.666/93. Jaciara - MT, 20 de março de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO  
Presidente da CPL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO N.º 008/2020**, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT", onde foram vencedoras as empresas: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** ao valor global de R\$ 181.393,80 (cento e oitenta e um mil, trezentos de noventa e três reais e oitenta centavos), **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), **MARISTELA**

**S. B. MENDONÇA EIRELI**, ao valor global de R\$ 68.732,50 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, ao valor global de R\$ 70.068,20 (setenta mil, sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO  
Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2020  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

**CONTRATADO: C. A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** RESUMO DO OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DA URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UTC, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 2462 - 03.130.10.302.0015.2327.449052000000 - UTC - UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \$ 18.530,00 (dezoito mil quinhentos e trinta reais)**

**VIGÊNCIA:** 27/03/2020 a 27/06/2020  
**DATA DO RECONHECIMENTO:** 27/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

**CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISTO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO PARA PROPORCIONAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS, DESTA MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUÍNA MATO GROSSO." UNIDADES CONSUMIDORA 8/59556-1 VIGILÂNCIA AMBIENTAL AFB - 6/1214947-2 CEMITÉRIO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 1596- 03.110.10.305.0016.2310.339039000000 VIGILANCIA AMBIENTAL 2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000 MANT INFRAESTRUTURA

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 27/03/2020 a 27/09/2020  
**DATA DO RECONHECIMENTO:** 27/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 27/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PORTARIA N.º 9.544/2020.

Designa o servidor público municipal que menciona, para a função de condutor dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária - REURB, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 348, de 21 de novembro de 2019, que Regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REUB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,

#### RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, com base no art. 6.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, a servidora pública municipal, DENISE TÂNIA BROCCO, Matrícula n.º 65, investida no cargo de Controlador pelo Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento, na função de Condutor dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária - REURB, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.